

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação

Processo Administrativo n° TJ-ADM-2020/11649

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto:

Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiências que serão realizadas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia - Capital, relacionadas nas **Tabelas 01, 02 e 03**, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando à completa e perfeita prestação dos serviços, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <u>www.tjba.jus.br , opção</u> serviços/licitações/pregão eletrônico.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia<u>, www.tjba.jus.br</u> , opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

- 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <u>ccl@tjba.jus.br</u> ou através de fac-símile (71 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.
- 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Núcleo de Licitação

Endereço

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia Andar térreo, Sala 09

Andar terreo, Sala US CEP: 41.745-971

Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2020

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 006/2020**, autorizada no **processo TJ-ADM-2020/11649**, na modalidade **PREGÃO**, **na forma eletrônica**, do tipo menor preço, a disputa de lances será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 149/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 17/05/2019. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 e Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e Decreto Judiciário nº 813/20219 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	04/04/2020 às 08:00 horas.
Abertura das propostas	22/04/2020 às 10:00horas.
Início da sessão de disputa de lances	22/04/2020 às 10:30 horas.
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min Aleatório: até 30 minutos (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

- **1.1.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
- **1.2.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Planilha de formação de preço e Modelo de proposta comercial);

Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);

Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);

Anexo V (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);

Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);

Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar);

Anexo VIII (Termo de Nomeação de Preposto); e

Anexo IX (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, Resolução do CNJ nº 229/16 e Art. 18 da Lei 9.433/2005).





2.OBJETO, LOCAL DE ENTREGA E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem por objeto:

Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiências que serão realizadas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia - Capital, relacionadas nas **Tabelas 01, 02 e 03**, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando à completa e perfeita prestação dos serviços, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

- 2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I Termo de Referência**, que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.
- **2.2.** As refeições e lanches deverão ser servidos nas Unidades relacionadas nas **Tabelas 01,02 e 03** nos dias e horários que informados pelas mencionadas Unidades.
- **2.2.1.** A solicitação de fornecimento será encaminhada pelas Unidades do Poder Judiciário à Contratada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de realização do júri.
- 2.2.2. Quando tratar-se de Audiência, a Unidade deverá encaminhar a Pauta pra análise e autorização expressa do serviço pela Secretaria de Administração.
- 2.3. Fonte de Recursos: O valor mensal máximo da contratação não poderá exceder a R\$23.671,20 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e hum reais e vinte centavos), o que corresponde, para o período de 12 (doze) meses a R\$284.054,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme estimativa da Administração, constante dos autos.
- 2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.08, Fonte 113,120,313,320, nº da folha da informação 33.
- **2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BAN-CO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

- **3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;
- **3.2.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;
- **3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- **3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art.





176 da Lei estadual nº 6.677/94

- **3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2.6.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **3.2.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008.

4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- **5.2.** O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.
- **5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.4**. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:
 - a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico:
 - **b)** obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
 - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,





responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

- **5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subseqüente encaminhamento da proposta de preço, em data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitações-e.com.br o <u>pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, <u>a sua condição de microempresa ou pequena empresa.</u></u>
 - **6.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.
- 6.2.2. O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:
- **6.3.1.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **6.3.2.** A proposta apresentada será pelo **PREÇO GLOBAL** e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais de consumo e de higiene pessoal, insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.3.3. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18.
- 6.3.4. A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo II deste edital.
- **6.3.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.3.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na





formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.3.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

- **7.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **7.2.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.3.** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.
- **7.4.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.
 - **7.4.1.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.7. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.
- **7.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **7.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

- **8.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances, cujo tempo fixo previsto no preâmbulo deste edital e o tempo aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de acetação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante,





para efeito da classificação final.

- **8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- **8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.
- **8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.12.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50%** (**cinqüenta por cento**) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até **30** (**trinta**) **minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
 - **8.12.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- **8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.13.1**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.
 - 8.13.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.15.** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.16. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.16.1. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:





- **8.16.1.1.** Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.16.1.2.** O disposto no item 8.16.1, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.16.1.3.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **8.16.1.4.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.16.1.5.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- **8.16.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.
- **8.17.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo estabelecido no Item 09 deste edital, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
 - **8.17.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- **8.18.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das <u>microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.</u>
 - **8.18.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
 - **8.18.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.19.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedor.
 - **8.19.1.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.





- **8.20.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos itens 12.1 a 12.7 e 13.1. deste edital.
- **8.21.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **8.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o pregoeiro (a) deverá declarar a licitação <u>fracassada.</u>
- **8.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- **8.24.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **8.25.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.
- **8.26.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- **8.27.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- **8.28.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.
- **8.29.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via *e-mail* (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.
- **9.2.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo III, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.
 - **9.2.1.** Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exeqüibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.
- **9.3.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.
- **9.4.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.





9.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos itens acima dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1**. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, <u>ajustada ao último lance ofertado</u>, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo estabelecido no **Item 9**, contendo os seguintes dados:
 - **a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico;
 - b) preço e quantidade, em consonância com o modelo da proposta comercial apresentado no Anexo II expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.2., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
 - **c)** Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.
 - d) indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.
 - e) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo VI e VII**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo IX deste Edital.**

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- **b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz:
- **c)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:





- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras "d" e "e", dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidõe que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- <u>a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT</u>, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
- 11.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b", da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- 11.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

- **11.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **11.3.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balancos Provisórios.
- **11.3.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:
- a) Balanco Patrimonial:
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.
- **11.3.2.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.
- 11.3.3. Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor total a ser contratado, relativo à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

- **11.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s), <u>em nome da empresa</u>, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente Conselho Regional de Nutrição-CRN;
- **11.4.1.1.** Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- **11.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - **11.4.1.2.1.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os servicos.
- **11.4.2.** Certidão de Registro do Conselho Regional de Nutrição CRN da sua sede e **alvará da vigilância sanitária**. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, e vencedora do certame, deverá apresentar o registro secundário.
- **11.4.3.** Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





- **11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 11.6. O Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- 11.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência <u>www.transparencia.-</u> <u>gov.br</u>);
 - b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justica CNJ www.cnj.jus.br;
 - c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
 - d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
 - e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado a licitante vencedora, ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.18.1., qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo de 10 (dez) minutos, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
 - 12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.
- **12.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três)** dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Núcleo de Licitação, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.
- **12.3.** Ao pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03** (**três**) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.
- **12.4.** O pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **12.5**. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.6.** Acolhido o recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.





13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no **item 12.6**. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. CONDICÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dos prazos:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

- 1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- 3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 5. A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.
- **14.1.1** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- **14.1.2.** Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma do Item 15.
- **14.1.3.** O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de <u>até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação</u>, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **14.1.4**. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **14.1.5.** Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- **14.1.6.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.1.7.** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

14.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





14.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. Da subcontratação

14.3.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, nos termos do item 8 do Anexo I do edital.

14.4. Da Garantia

- **14.4.1.** Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por pate da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.
- **14.4.2.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- **14.4.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- **14.4.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- **14.4.5.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item 14.4.4.
- **14.4.6**. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- **14.4.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.4.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;





- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **14.4.9.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 14.4.8 acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
- **14.4.10.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.4.8.

14.4.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- **14.4.12.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.
- **14.4.13.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- **14.4.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **14.4.15.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.
- **15.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **15.3.** Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.
- **15.4** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **15.5.** A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.
- 15.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ:





- 13.100.722/0001-60. End. 5^a Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 Salvador-Bahia.
- **15.6.1.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- **15.7.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **15.8.** O contratante descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

- **16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:
 - a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
 - b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
 - c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, observar o que consta na cláusula quinta, da minuta contratual, ANEXO V deste Edital, bem como as exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couberem, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 17.1.1. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho e, quando for o caso, implementar programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 17.1.2. A Contratada deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- **17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8°, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.
- **17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.





- **17.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observandose os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - **17.4.1.** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo:
 - **17.4.2.** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.5.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **17.6.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **17.7.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- **17.8.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.
- **17.9.** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

18. ILÍCITOS E PENALIDADES

- **18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.
- **18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.
- **18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.
- **18.4.** À adjudicatária e à contratada, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - **a.1)** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de.
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.





- **18.5**. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- **18.6.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 18.7. Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- **18.8.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **18.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **18.10.** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 18.11. Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem prejuízo das multas previstas acima.
- **18.12.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima**.
- **18.13.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.
- **18.14.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. RESCISÃO

- **19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.
- **19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da garantia;
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- 19.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à





CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- **19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** A Administração se reserva ao direito de com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.
- 20.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- **21.4.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de gualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.5.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item 1.2 deste Instrumento Convocatório.

Salvador	de	de 2020

Fernanda Ferreira Ribeiro Coordenadora de Licitação





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA AS SESSÕES DE JÚRIS E AUDIÊNCIA REALIZADAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, CAPITAL.

1. OBJETO E PRAZO

Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo de alimentação com a finalidade de fornecimento de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiência que serão realizadas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Capital, relacionadas na **Tabela 01, 02** e **03**, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando à completa e perfeita prestação dos serviços, pelo período inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária.

2. DO QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO - CAPITAL

Tabela 01 - CAPITAL

211.11.

QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇOES – SELF SERVICE – SESSOES DO J - CAPITAL				
Unidades	Quantidade de refeição estimado mensal			

mensal	
250	
250	
1	

Tabela 02 - CAPITAL

QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES – QUENTINHAS PARA AUDIÊNCIA -CAPITAL

Unidades	Quantidade de refeição estimado mensal
Vara de Tóxico	
Vara Crime	
Vara Especializada Criminal da Infância e Juventude e Execução Penais	120
Delitos	
Custódia	





Tabela 3 - CAPITAL.

QUANTIDADE ESTIMADA DE LANCHE PARA AUDIÊNCIA - CAPITAL

Unidades	Quantidade de refeição estimado mensal
Vara de Tóxico	
Vara Crime	
Vara Especializada Criminal da Infância e Juventude e Execução Penais	
Delitos	270
Custódia	370
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri	
2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri	
1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri]
2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri	

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos participantes das Sessões do Júri, através do fornecimento de refeições e lanches, em razão da imprecisão da duração das sessões, pois o tempo gasto com as manifestações orais é altamente variável. É comum iniciar a sessão a partir da 8 h, podendo a mesma se estender até a tarde, noite, madrugada e, até mesmo, a depender da complexidade do julgamento, por vários dias.

A Sessão de Tribunal do Júri requer um protocolo de ações bastante rígido no tocante à comunicação entre seus participantes o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão para fazerem suas refeições diárias básicas em restaurante, residência, etc. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de refeições e lanches destinados aos participantes, no próprio local de realização da sessão.

Em que pese as comarcas integrantes desta contratação serem unidades gestoras, o aumento da demanda na prestação desses serviços vem inviabilizando a realização das sessões do júri, necessitando de um instrumento legal que viabilizasse e regularizasse a prestação do supracitado serviço nas Comarcas.

Ademais, os juízos precisam atender os objetivos da Meta de Persecução Penal da Enasp, parceria que une o CNJ ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e ao Ministério da Justiça (MJ) na integração de ações de combate à violência e na formulação de políticas públicas nas áreas da Justiça e segurança pública, desde 2010.

Com isso, foi realizada uma consulta as Unidades da Capital com o intuito de estimarmos a quantidade média de refeições e lanches servidos e a quantidade média de sessões realizados no mês, através da qual chegamos a uma estimativa média de custo mensal e anual. A quantidade de refeições para a Capital foi dimensionada a partir do histórico do último contrato para o mesmo objeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou a prestação de serviço em comento.

Somente serão aceitos atestados expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano





do início de sua execução, exceto de firmado para ser executado em prazo inferior.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

- 4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s), em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente Conselho Regional de Nutrição-CRN;
- 4.1.1. Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.1.2.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2. Certidão de Registro do Conselho Regional de Nutrição CRN da sua sede e alvará da vigilância sanitária. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, e vencedora do certame, deverá apresentar o registro secundário.
- 4.3. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO

As refeições e lanches deverão ser servidos nas Unidades relacionadas nas **Tabelas 01, 02 e 03** nos dias e horários que informados pelas mencionadas Unidades.

A solicitação de fornecimento será encaminhada pelas Unidades do Poder Judiciário à Contratada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de realização do júri ou Audiência.

Observação: Quando tratar-se de Audiência, a Unidade deverá encaminhar a Pauta pra análise e autorização expressa do serviço pela Secretaria de Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Todos os gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros ingredientes utilizados no preparo das refeições e seus complementos deverão ser de excelente qualidade, e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, com indicação da procedência, do prazo de validade, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para embalagens, transporte, acondicionamento e exposição para consumo, de acordo com as seguintes especificações:

- 6.1. Carne Bovina Peso de primeira (traseiro sem osso), utilizando-se os seguintes tipos:
- a) Preparações cozidas: lagarto, chã de dentro, filé e paulista;
- b) Preparações fritas ou grelhadas: filé, contrafilé, alcatra e picanha.
- 6.2. Carne Suína De boa qualidade, magra, dois tipos de lombo, bisteca ou pernil.
- 6.3. Carne de Frango De boa qualidade na forma de peito sem osso ou coxa sem pele.





6.4. Carne de Peixe – Congelados na forma de filé ou posta sem pele. Ex: Namorado, Pescada Amarela, Vermelho, Dourado.

6.5. Molhos

Os molhos deverão ser à base de azeite puro de oliva, limão ou vinagre de maçã, maionese, maionese light, mostarda, ketchup, iogurte e temperos verdes. Todos os produtos de boa qualidade e com selo da Vigilância Sanitária.

- **a)** As refeições deverão ser servidas por funcionário da CONTRATADA, devidamente credenciado e uniformizado, em local indicado pela CONTRATANTE.
- b) As refeições para sessões do júri serão servidas no sistema self service, conforme locais apontados na Tabela 01:
- c) As refeições deverão ser servidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel, palitos, pratos, copos e talheres em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de participantes informado na solicitação;
- d) Os lanches deverão ser compostos nas formas do subitem 6.2, conforme sugeridos pela CONTRATANTE;
- e) As bebidas (áqua, refrigerantes e sucos) deverão ser fornecidas sempre geladas.
- f) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;
- **g)** Os (as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;
- h) As refeições deverão ser preparadas com antecedência máxima de duas horas do prazo de entrega;

6. CARDÁPIOS

A CONTRATADA deverá apresentar a sugestão de cardápio para as refeições, para aprovação.

7.1. REFEIÇÃO

7.1.2. Opções básicas:

- a) Pratos: Carne bovina (de 1ª qualidade), carne de frango, carne do sol (de 1º qualidade), carne suína, carne de peixe, massas;
- **b) Acompanhamentos**: Arroz (pratos variados), feijão-comum, feijão-tropeiro, purê de batatas, purê de aipim, farofa, batata frita;
- c) Saladas: Diversas;
- d) Frutas: Mamão, melancia, melão, abacaxi, manga, etc;
- e) Sobremesas: Pavê, torta, pudim, sorvete, doce caseiro;
- f) Bebidas: Refrigerantes de sabores variados (normal, light ou diet), suco da própria fruta.

7.2. LANCHE

7.2.1. Serão acompanhados de uma lata de refrigerante ou um copo de suco de 350ml acondicionado em





embalagem individual com tampa.

7.2.2. Os sanduíches ou salgados deverão possuir no mínimo 145 g, e deverão ser acondicionados em sacos de papel e/ou filme plástico, acompanhados de guardanapos e canudo embalado individualmente.

7.2.3. Opções Básicas:

- a) Sanduíche: Misto ou Natural, servido em pão de forma, pão francês ou pão integral;
- b) Salgado de Forno: Pastel de forno, empada, miniquiche;
- c) Refrigerante: Refrigerantes de sabores variados (normal, light ou diet), em lata ou copo de suco de 350ml, da fruta;

8. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- **8.1.** Todos os equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento das refeições e lanches, desde o preparo até o consumo (toalhas, talheres, pratos, panelas, guardanapos, palitos, dentre outros) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo as exigências do Decreto Judiciário n° 813/2019 (Guia de Contratações Sustentáveis), no que couber, sem embargo daguelas previstas neste Termo de Referência.
- 8.2. As refeições para audiências, tipo quentinha, deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer custos para Administração.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato bem como o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário nº 813/2019 (Guia de Contratações Sustentáveis), no que couber, sem embargo daquelas previstas neste Termo de Referência, bem como na forma do art. 154 da lei Estadual 9.433/05.

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho e, quando for o caso, implementar programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

11. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços de fornecimento de refeição e lanches, serão consideradas as cotações de preços dispostas no Mapa Comparativo de Preço Médio, obtendo-se os valores máximo mensal estimado R\$23.671,20(vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) e anual de R\$284.054,40(duzentos e oitenta e quatro mil, cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos)

- **11.1.** Os preços dos produtos, que serão comercializados, deverão equivaler-se àqueles praticados no mercado.
- **11.2.** Na proposta apresentada pela CONTRATADA deverão estar incluídas as taxas, fretes, seguros, materiais de copa e cozinha, transporte para entrega do produto no local de realização das Sessões do Júri e Audiências indicado pela CONTRATANTE.

12. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Em havendo prorrogação contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre se tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE, verificada nos 12(doze) meses precedentes à data da





prorrogação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **a)** Exercer a fiscalização, assegurando a boa prestação da entrega, verificando sempre o seu bom desempenho e se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas, inclusive quanto à continuidade da prestação da entrega, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos.
- b) Verificar se os preços contratados estão sendo praticados corretamente.
- **c)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, documentando as ocorrências havidas, em especial a abertura de processo administrativo e alterações contratuais.
- **d)** Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.
- g) Solicitar das Unidades do Poder Judiciário Ata ou lista de presença das pessoas que participaram do Júri e/ou audiência

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** A Empresa CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Poder Judiciário da Bahia em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.
- **b)** A Empresa CONTRATADA deverá cumprir as normas especificadas em contrato a ser gerado para esse projeto, bem como de seu objeto.
- c) A Empresa CONTRATADA deverá cumprir as normas internas do Poder Judiciário da Bahia.
- **d)** A Empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8666/93.
- e) A Empresa CONTRATADA deverá efetuar as entregas dentro do prazo e horário estabelecido pela CONTRATANTE, para que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Poder Judiciário.
- **f)** A Empresa CONTRATADA deverá **r**esponder por todos os custos remuneratórios, e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados quando na prestação de serviço.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta-corrente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados.
- **15.2**. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.
- 15.2.1. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:





- I. Certidões Negativas de Débito:
- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND).
- Trabalhistas (CNDT)
- II. Recibo de fornecimento de Lance e ou Refeição, devidamente assinado e com cadastro do Servidor responsável;
- **15.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.
- **15.4.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

16. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.





ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO NAS UNIDADES DA CAPITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tabela 01.

QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES – SELF SERVICE – SESSÕES DO JURI - CAPITAL				
Unidades Preço Unitário Preço Unitário Prece Unitár				
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri				
2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri		250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri		250		
2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri				

Tabela 02.

QUANTIDADE ESTIMADA DE REFEIÇÕES – QUENTINHAS PARA AUDIÊNCIA - CAPITAL				
Unidades	Preço Unitário	Quantidade de refeição estimado mensal	Valor mensal	Valor Anual
Vara de Tóxico				
Vara Crime				
Vara Especializada Criminal da Infância e Juventude e Execução Penais		120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Delitos				
Custódia				

Tabela 3.

QUANTIDADE ESTIMADA DE LANCHE PARA AUDIÊNCIA - CAPITAL				
Unidades	Preço Unitário	Quantidade de refeição estimado mensal	Valor mensal	Valor Anual
Vara de Tóxico				
Vara Crime				
Vara Especializada Criminal da Infância e Juventude e Execução Penais				
Delitos		250	D # 0 00	D # 0 00
Custódia		370	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri				
2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Juri				





ESPECIFICAÇÃO

REFEIÇÃO SELFSERVICE OU QUENTINHA

Refrigerante ou suco	350 ml
Tortas, pavê, mouses, pudins e doces caseiro	FATIA OU PORÇÃO
REFEIÇÃO	UNIDADE

O custo da refeição self service/quentinha será composta da seguinte forma: Refeição + Bebida + Sobremesa

LANCHE
Salgado ou Sanduíches pesando no mínimo 145 g
Refrigerante (lata) ou suco da fruta de 350 ml

O custo do lanche é composto de Sanduíche ou Salgado + Suco ou Refrigerante.





MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

	TRIBUN	NAL DE JUSTIÇA DO E	STADO DA BAHIA	
Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição	Estadual:	
Endereço:			Cio	dade:
Estado:	CEP:	Telefone:		Fax:
E-mail:				
	LOTE ÚNICO		VALOR GLOBAL DA	PROPOSTA
	Especificação do objeto)		
no ramo de ali mento de refeiç e Audiências q Poder Judiciário nadas na Tabe mentos, materia à completa e p ríodo inicial de do a critério da toda infraestruto	ob demanda, de emprementação com a fina ñes e lanches para as ue serão realizadas rodo Estado da Bahia las 01 a 03, incluindo ais e mão de obra necerfeita prestação dos 12(doze) meses, pode CONTRATANTE, con ura necessária.	lidade de forneci- Sessões de Júris nas Unidades do - Capital, relacio- todos os equipa- cessários, visando serviços, pelo pe- endo ser prorroga- n fornecimento de		
Banco:	Agé	ència:	Conta Corrente:	
Prezados Senhore		láusulas e condições es	stipuladas no Edital em refe	rência apresentamos nossa
proposta conform Nos preço proposto fii todos os tributos,	e especificações mencior ssa proposta é válida por me e irreajustável duran	nadas no edital. 60 (sessenta) dias, con nte o seu prazo de valida as ou indiretas, sendo de	tados da data prevista para a ade. Informamos que estão in e nossa inteira responsabilidad	entrega da mesma, sendo o nclusos nos preços ofertados
	alor da nossa proposta c ne a planilha acima.	omercial para o período	de doze meses é de	(por
	Salvao	dorde	de 20	
	RAZÃO SOCIAL	CNP1 NOME DO REPI	RESENTANTE LEGAL E ASSINA	ATI IRA





ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
Salvadorde de 20
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nºRG nº, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Salvadorde de 20
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO V - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, DES. Lourival Almeida Trindade, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,......, inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº...., resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2020/11649, relativo ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, com a finalidade de fornecimento de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiências que serão realizadas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia - Capital, relacionadas nas **Tabelas 01, 02 e 03**, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando à completa e perfeita prestação dos serviços, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

Parágrafo segundo: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quarto: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:





- a) A empresa CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Poder Judiciário da Bahia em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.
- **b)** A Empresa CONTRATADA deverá cumprir as normas especificadas em contrato a ser gerado para esse projeto, bem como de seu objeto.
- c) A Empresa CONTRATADA deverá cumprir as normas internas do Poder Judiciário da Bahia.
- **d)** A Empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8666/93.
- **e)** A Empresa CONTRATADA deverá efetuar as entregas dentro do prazo e horário estabelecido pela CONTRATANTE, para que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Poder Judiciário.
- **f)** A Empresa CONTRATADA deverá **r**esponder por todos os custos remuneratórios, e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados quando em serviço.
- g) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato ou nas recomendações efetuadas, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- h) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência:
- k) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- n) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- o) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, eventualmente necessários à prestação do serviço contratado;
- p) refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
- q) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;
- r) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- s) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução





dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas:

- t) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- u) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- v) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- w) A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho e, quando for o caso, implementar programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- x) A contratada deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) Verificar se os preços contratados estão sendo praticados corretamente.
- **c)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, documentando as ocorrências havidas, em especial a abertura de processo administrativo e alterações contratuais.
- **d)** Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.
- g) Solicitar das Unidades do Poder Judiciário Ata ou lista de presença das pessoas que participaram do Júri e/ ou audiência.

DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **CLÁUSULA QUINTA -** Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;





- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas:
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- i) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato bem como o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário nº 813/2019 (Guia de Contratações Sustentáveis), no que couber, sem embargo daquelas previstas neste Termo de Referência, bem como na forma do art. 154 da lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo quinto: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência**;

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- **b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo sexto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo sétimo: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo oitavo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo nono: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando





comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Estima-se que o valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ (.................),** e o valor anual é de **R\$(.........),** observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

Descrição Serviço	do	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor Anual					R\$

Parágrafo Primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, incluindo o transporte para entrega do produto no local de realização das sessões do Júri e Audiências indicados pela Contratante, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA - Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro





será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo - primeiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais





decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo - quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula:

Parágrafo primeiro: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando as refeições e lanches fornecidos, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no parágrafo terceiro desta Cláusula Nona e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- I. Certidões Negativas de Débito:
- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND).
- Trabalhistas (CNDT)
- II Recibo de fornecimento de Lance e ou Refeição, devidamente assinado e com cadastro do Servidor responsável;

Parágrafo quarto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sexto: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ – 13100722/0001-60. Endereço: 5º Av. do CAB, 560. CEP: 41.745-971, Salvador -Bahia.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses





da data de apresentação da proposta, após o que, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à **proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços**, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

- a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
- c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ÍLICITOS E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA, nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do inciso I, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** da CONTRATADA faltosa, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem prejuízo das multas previstas acima.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E





CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem prejuízo das multas previstas acima.

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem prejuízo das multas previstas acima.

Parágrafo oitavo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo nono: Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecida no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, às cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ALTERAÇÕES CONTRAUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

1. **Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

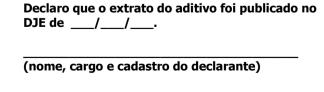




DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA- Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14, Decreto Judiciário nº 813/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

prescrição legal e c	ou editalícia.					
		DA DO	DTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA		
CLÁUSULA DÉCIN cursos da Dotação		-	-	o pagamento deste co cada:	entrato correrão por	conta dos re-
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Ati	vidade	Elemento de despe- sa	SUB-ELEMENTO]
		1		jsa I		1
 No exercício subs	equente, o	respectivo oi	rçament	o consignará dotação	própria para atendo	∟ er a despesa.
			DC	FORO		
dirimir quaisquer o renúncia de qualqu E, por estarem just	dúvidas ou er outro, po as e CONT	questões res r mais privilegi RATADAS, as	ultantes ado que partes fi	o foro da Comarca d do cumprimento do seja. irmam o presente instr munhas, abaixo identif	presente contrato, cumento, em 03 (três)	com expressa
		Salvador,	de	de 2020	o .	
CON	NTRATANTE			CON	FRATADA	
Testemui	nhas (nome	CPF)		Testemunh	as (nome CPF)	







MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A XXXXXXXXXX.

	PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA	
O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por m em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/0 §1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a re ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reaju//, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considera preços a vigorar nos seguintes termos: DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO Preço revisado, com in ITEM	evisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, stamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os
Processing Processing	XX/XX/XX
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
\$2° O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NX quantitativos acima indicados pelos preços unitários.	R\$ XXXXXXXX (NNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/ XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO





CLAUSULA PRIMEIRA		
O prazo de vigência do c em XX/XX/XX, com base	ontrato ora aditado fica prorrogado p no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.	oor mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e térm 433/05.
§1º Em face do aniversário da legal, considerando a variação	proposta, ocorrido em/, fica co do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %,	oncedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo dipl passando os preços a vigorar nos seguintes termos:
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
	sal do contrato passa a ser de R ados pelos preços unitários.	NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação
	PRORROGA	AÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMEI
CLÁUSULA PRIMEIRA		
	ontrato ora aditado fica prorrogado p no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.	oor mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e térn 433/05.
reajustamento e/ou revis §2º O valor global mer	ão. Isal do contrato permanece de R	mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATAL \$\text{NXNNN,NN} (XXXXXXXXX), resultante da multiplicação
quantitativos pelos preço	s unitarios.	
	PRORROGAÇÃO COM PE	EDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDEN
CLÁUSULA PRIMEIRA		
O prazo de vigência do o em XX/XX/XX, com base	ontrato ora aditado fica prorrogado p no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.4	oor mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e térn 433/05.
	oreços vigentes, até que sejam ana	alisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento consta
pelos preços unitários, pe §3º Caso o deferimento	erfazendo o valor global de R\$ NXNI dos pedidos de revisão e/ou reajust	N,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitat NN,NN (XXXXXX). amento projete valores superiores aos definidos em portaria dida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contr

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, **["d"]** ou **["e"]** da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃ

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA





Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/____, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/ XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

		do contrato passa a se los pelos preços unitários.	r de R\$ NXNNN,NN	(XXXXXXX), res
a.up.iouşuo uoo qua		CONCESSÃO DE REV	/ISÃO e RFA.IIISTAM	IENTO SEM PRORE
CLÁUSULA PRIMEIR	RA			
consoante o art. 143 aniversário da propos	, II, ["d"] ou ["e"] da ta, ocorrido em/_	isão dos preços contrata Lei estadual nº 9.433/05 _/, conforme o art. 14- (X/XX %, passando os preç	bem assim o reajus 4 c/c art. 146 do mesm	stamento, este em no diploma legal, co
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX		com incidência a part X/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ X	(XXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ X	(XXXXXXX
CLÁUSULA SEGUNE As despesas para	ntitativos acima indicado OA o pagamento do o	los pelos preços unitários. contrato e respectivo :	aditivo correrão p	or conta dos rec
multiplicação dos qua CLÁUSULA SEGUNE As despesas para Dotação Orçamen	ntitativos acima indicad	los pelos preços unitários. contrato e respectivo a ficada:		
multiplicação dos qua CLÁUSULA SEGUNE As despesas para	ntitativos acima indicado OA o pagamento do o tária a seguir espec	los pelos preços unitários. contrato e respectivo :		
multiplicação dos qua CLÁUSULA SEGUNE As despesas para Dotação Orçamen Unidade Gestora CLÁUSULA TERCEIF Dão-se por quitados contrato ora aditivado	o pagamento do catária a seguir especificado FONTE	contrato e respectivo a ifficada: PROJETO/ATIVIDADE rincipal e os acessórios de cos eventuais pleitos de RATANTE.	as parcelas vencidas revisão ou reajustame	DESPESA e já pagas concei
Multiplicação dos qua CLÁUSULA SEGUNE As despesas para Dotação Orçamen Unidade Gestora CLÁUSULA TERCEIF Dão-se por quitados contrato ora aditivado encontram pendentes	o pagamento do o tária a seguir especificado pagamento do o tária a seguir especificado por composições de análise pelo CONT	contrato e respectivo aificada: PROJETO/ATIVIDADE rincipal e os acessórios de cos eventuais pleitos de RATANTE. CLÁUSULA QUART	ELEMENTO DE la serio del serio del serio de la serio del serio del serio del serio della s	DESPESA e já pagas concerento já formulados,
Multiplicação dos qua CLÁUSULA SEGUNE As despesas para Dotação Orçamen Unidade Gestora CLÁUSULA TERCEIF Dão-se por quitados contrato ora aditivado encontram pendentes Ficam retificadas as c	o pagamento do o tária a seguir especificado pagamento do o tária a seguir especificado por contra de análise pelo CONT	contrato e respectivo dificada: PROJETO/ATIVIDADE rincipal e os acessórios de cos eventuais pleitos de RATANTE. CLÁUSULA QUARTO com as modificações ora	ELEMENTO DE la serio del serio del serio de la serio del serio del serio del serio della s	DESPESA e já pagas concerento já formulados,
Multiplicação dos qua CLÁUSULA SEGUNE As despesas para Dotação Orçamen Unidade Gestora CLÁUSULA TERCEIF Dão-se por quitados contrato ora aditivado encontram pendentes Ficam retificadas as c	o pagamento do o tária a seguir especificado pagamento do o tária a seguir especificado por composições de análise pelo CONT	contrato e respectivo aificada: PROJETO/ATIVIDADE rincipal e os acessórios de cos eventuais pleitos de RATANTE. CLÁUSULA QUART	ELEMENTO DE la serio del serio del serio de la serio del serio del serio del serio della s	DESPESA e já pagas concerento já formulados,
CLÁUSULA SEGUNE As despesas para Dotação Orçamen Unidade Gestora CLÁUSULA TERCEIF Dão-se por quitados contrato ora aditivado encontram pendentes Ficam retificadas as c Salva	o pagamento do o tária a seguir especificado pagamento do o tária a seguir especificado por contra de análise pelo CONT	contrato e respectivo dificada: PROJETO/ATIVIDADE rincipal e os acessórios de cos eventuais pleitos de RATANTE. CLÁUSULA QUARTO com as modificações ora	ELEMENTO DE la serio del serio del serio de la serio del serio del serio del serio della s	DESPESA e já pagas concerento já formulados,



(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:
() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRE- SA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diplo- ma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterio- res.
() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.
Salvadorde de 20
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
INDERO GOODEL, ONI J. NOME DO NEI NEGENIANTE LEGAL E AGGINATORA





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, social/CNPJ)													
indireta da Uniá personalidade j mantidas (art. 1	ão, dos l jurídica d	Estados de direit	, do Di o priva	strito F ido sol	ederal contro	e do ole do	s Municíp	ios,	abrangend	do inclu	sive as	entidades	s com
			- l d -	_	al a				d- 00				
	_		aivado	·r	_ae				_de 20				
	RAZÃO	SOCIAI	_, CNP	J, NON	ME DO	REP	RESENTA	NTE	LEGAL E	ASSIN	ATURA		





ANEXO VIII - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº	
Objeto:	
Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadast (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bal do CONTRATANTE — órgão, secretaria), com poderes para receber ofícios, representar a reuniões e assinar as respectivas atas — obrigando a CONTRATADA nos termos nela constantes, re orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penal de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que abertura de processo administrativos ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar prepresentá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que contrato acima identificado.	ro de Pessoa Física hia e o(a) (nome CONTRATADA en eceber solicitações e lidades, de rescisão e imponham ou não rovidências, e para
Salvador, de de 20	
(assinatura da empresa)	
(nome do representante legal – confirmar poderes)	
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)	
(assinatura do preposto)	





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14, Resolução do CNJ nº 229/16 e Art. 18 da Lei 9.433/2005.

Declaramos, sob pena de Lei, q CNPJ) NÃO INCO Judiciário nº 95/14, Resolução do CNJ nº	ORRE em nenhuma	das hipóteses deliberadas no	
oddiolarie ir 30714, recollação do Orio II	220/10 0 / 11. 10 00	261 0.1400/2000.	
Salvador	de	de 20	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I	NOME DO REPRES	ENTANTE LEGAL E ASSINATU	JRA

